



SEMANÁRIO OFICIAL

Pedro Régis, 22 a 26 de janeiro de 2024 * nº 370 * Pág. 01/10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 01/2024 - AUDIOVISUAL

A Excelentíssima Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis – PB, Michele Ribeiro de Oliveira, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Pedro Régis – PB.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Pedro Régis – PB, através da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 6º, no inciso I, da Lei Federal acima citada que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Pedro Régis – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover a seleção de 15 (quinze) projetos de audiovisual nas categorias: Videoclipe, Minidocs e Curta Metragem que abordem aspectos histórico, cultural, religioso, social, geopolítico entre outros do trintenário do município de Pedro Régis – PB. Para consecução dos projetos inscritos e classificados conforme as categorias dispostas neste edital, disponibilizar-se-á o montante de **R\$ 39.251,28 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**, como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento do trabalho do AUDIOVISUAL no Município de Pedro Régis – PB.

Art. 3º - Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente edital, quer sejam pessoa física ou jurídica, obrigam-se a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações propostas pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB, nos temas definidos no presente edital e devem ser preferencialmente de inscritos/selecionados residentes no município de Pedro Régis – PB.

Art. 4º - Os projetos de audiovisual contemplados no presente edital serão das modalidades de videoclipe, minidocs e curta metragem em um total de 15 (Quinze) nas quantidades abaixo especificadas:

I – Videoclipe: até 10 (dez) projetos selecionados;

II – Minidocs: até 04 (quatro) projetos selecionados;

III – Curta-metragem: até 01 (um) projeto selecionado.

§1º - Nos termos deste edital, **videoclipe** é um clipe ou vídeo curto usado para ilustrar uma música ou para promover um cantor, grupo, trabalho artístico, educativo, artístico-cultural entre outros. Para fins deste edital, a duração máxima permitida para a categoria é de 6 minutos, excetuando, se necessário, o período destinado aos créditos.

§2º - Nos termos deste edital, **minidoc** é um filme [curto] de caráter informativo e/ou didático dedicado a assuntos variados. Para fins deste edital, a duração permitida para a categoria é entre 12 minutos e 20 minutos, excetuando, se necessário, o período destinado aos créditos.

§3º Nos termos deste edital, **curta-metragem** é um filme que dura no máximo 30 minutos e apresenta intenção artística, educativa, artístico-cultural entre outras. Para fins deste edital, a duração permitida para a categoria é entre 20 minutos e 30 minutos, excetuando, se necessário, o período destinado aos créditos.

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 5º - As produções do audiovisual apresentadas através do presente edital deverão obrigatoriamente ser realizadas no âmbito do município de Pedro Régis – PB, em um percentual superior a



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Prefeita: **Michele Ribeiro de Oliveira**
Vice-Prefeito: **Márcio Dias**
Secretária-Chefe de Governo Municipal: **Virgílio Ribeiro da Silva Júnior**
Secretário Municipal de Controle Interno: **Raquel Solto Maior Barreto**
Secretária Municipal da Assistência Social: **Juliana Félix de Mendonça Ribeiro**
Secretária Municipal da Educação: **Erika Maria Galvão**
Secretária Municipal da Saúde: **Crenza Ribeiro de Oliveira**
Secretário Municipal da Agricultura: **José Antonio da Silva**
Secretária Municipal da Cultura: **José Augusto de Oliveira Filho**
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo: **Luciano Alves Vieira**
Procurador Geral Municipal: **Nicácio Ribeiro Cavalcanti**
Assessora de Relações Institucionais: **Luana Batista da Silva**
Assessora de Comunicação: **Aparecida de Lourdes Silva Camilo**
Tesorreira: **Vera Lúcia Lima da Conceição**
Diretora Municipal de Finanças: **Polyana Farias Torres**
Diretor Geral da Educação: **Joana D'arc de Lima Guedes**
Diretor Municipal de Recursos Humanos: **Valdeise Pessoa Coutinho**
Diretor Municipal de Empenho e Arquivos: **Eduardo Gomes Matos de Souza**
Diretor Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente: **Antônio Carlos Gerônimo da Silva**
Diretor Municipal de Transportes: **Almir Porto de Lima**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações – **Júlio César da Silva Mendonça**
Designer Gráfico – **Júlio César da Silva Mendonça**

Setor de Chefia de Gabinete – Prefeitura Municipal de Pedro Régis – Av. Senador Ruy Carneiro, 378, Centro.
CEP: 58273.000 - CNPJ: 01.612.967/0001-97
gabinetepedroregis@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura de Pedro Régis
Criado pela Lei Municipal nº 03, de 02 de janeiro de

80% (oitenta por cento), principalmente em termos de filmagens e entrevistas. A equipe de produção deverá ter no mínimo, ao longo do processo de produção, 03 (três) moradores do município de Pedro Régis – PB, preferencialmente, homens ou mulheres negras e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ com comprovação de residência há pelo menos 01(um) ano de antecedência.

§1º - Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das produções em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos-limites para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O primeiro pagamento será realizado até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

Art. 6º - A inscrição é individual (pessoa física ou jurídica) e o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto responsabilizando-se por sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda aos critérios de análise da Secretaria Municipal da Cultura de Pedro Régis – PB, na modalidade presencial ou on-line. Importante destacar que os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das Pessoas com Deficiência nas etapas de produção e execução dos projetos.

§1º - Dentro da macrotemática do “trintenário de Pedro Régis”, os temas serão de livre escolha dos proponentes e deverão ser apresentados quando da apresentação dos projetos no ato de inscrição. Cabendo à gestão municipal de cultura de Pedro Régis - PB discordar do tema, caso venha a infringir valores de ordem ética, moral, religiosa, ou mesmo ferir a imagem de pessoas ou instituições públicas ou privadas.

§2º - O inscrito irá apresentar o tema proposto devendo elaborar um roteiro para subsidiar a produção do audiovisual, com elementos que caracterizem de forma clara, direta e objetiva a produção com o tema proposto na sua modalidade específica.

§3º - Caso o inscrito deseje, após ser contemplado, poderá solicitar alteração do tema do filme à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB que fará uma avaliação e se pronunciará de forma oficial a respeito do pleito.

§4º - A escolha do “*nome da produção do audiovisual*” será facultada ao produtor ganhador inscrito no certame, desde que não contenha palavras que venham ferir a honra e a dignidade de pessoas e/ou instituições.

§5º - Em casos de empate no que tange à pontuação de cada proposta, para desempate adotar-se-á, respectivamente, os seguintes critérios:

- I – Representante legal seja pessoa com deficiência;
- II – Representante legal com maior idade;
- III – Representante legal com maior tempo de atividade artística comprovada;
- IV – Persistindo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.

§6º - Os representantes legais de pessoas jurídicas que apresentarem proponentes do presente edital na modalidade de **curta-metragem** deverão apresentar, no ato de sua inscrição, identificações em seu CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Empresarial relacionadas ao setor cultural, registro nos Mapas do Ministério da Cultura (mapas.cultura.gov.br), atestado de capacidade técnica de atividades artísticas culturais realizadas em municípios paraibanos na área artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, no mínimo em 01 (um) município e, no momento que venha a ser concluída a obra e realizada a sua prestação de contas, a obra deverá ter seu registro no CPB – Cadastro de Produto Brasileiro e na Fundação Biblioteca Nacional do Roteiro com citação expressa do roteirista responsável.

Art. 7º - No preenchimento da Ficha de Inscrição do presente edital, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e, obrigatoriamente, deverá preencher todos os campos com as informações abaixo

solicitadas:

- a) Identificação (Nome completo e nome da pessoa física ou jurídica/empresa);
- b) Gênero /Etnia /Data de Nascimento /CPF /RG/ Cartão do CNPJ;
- c) Informar se é uma pessoa com deficiência;
- d) Endereço completo/contatos;
- e) Cidade natal;
- f) Para os inscritos na modalidade curta-metragem exclusivamente pessoa jurídica é obrigatório apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica no mínimo de 01 (um) município, Comprovante de Residência do inscrito e de endereço da empresa inscrita, para os demais é facultativo;
- g) Breve resumo da sua atividade na operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual no âmbito do estado da Paraíba;
- h) Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais;
- i) Indicação de Banco, Conta Bancária e agência cujo o proponente do projeto seja titular;
- j) Tema escolhido para produção do audiovisual no formato de curta-metragem ou minidocs;
- k) Cronograma das atividades do projeto;
- l) Os projetos inscritos nos minidocs e vídeos deverão preferencialmente participar do curso de formação no audiovisual fornecido pela Prefeitura do Município de Pedro Régis – PB, destinado à formação básica para o audiovisual.
- m) Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB.

Parágrafo único: A entrega de cópias físicas dos documentos solicitados neste artigo dar-se-á por meio de edital de convocação com tal finalidade e somente ocorrerá após a publicação dos projetos aprovados no Diário Oficial do Município de Pedro Régis. A entrega da documentação no prazo estabelecido em edital é condição precípua para formalização do contrato, assinatura do Termo de Compromisso e recebimento dos valores devidos às propostas de cada categoria. Serão automaticamente excluídos do certame aqueles que não entregarem a documentação solicitada ou o fizerem fora do prazo.

Art. 8º - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB em portaria publicada especificamente para tal finalidade. Os pareceristas serão selecionados com base em critérios ligados a sua experiência profissional, capacidade, qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos, questões estas abordadas quando da sua nomeação, e não podem morar/residir no município de Pedro Régis – PB.

§1º - Não será permitida, em hipótese alguma, que os proponentes dos projetos tenham conhecimento ou contato como os pareceristas nomeados para avaliarem as categorias de audiovisual descritas neste edital, nem mesmo àquela para qual submeteu proposta. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante à realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes serão apresentados.

§2º - Todas as produções apresentadas deverão ter qualidade não inferior a 4K.

§3º - Caso o curta-metragem venha a utilizar trilha sonora, esta deverá ser, preferencialmente: “inéditas, autorais” e interpretadas por artistas residentes em Pedro Régis – PB, em um percentual igual ou superior a 30% (trinta por cento).

§4º - A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito em todos os projetos do audiovisual circunscritos neste edital são de inteira responsabilidade do proponente, se isentando a Prefeitura do Município de Pedro Régis – PB, por quaisquer questionamentos nas esferas civil, criminal e administrativa.

§5º - Os responsáveis legais pelos projetos deverão procurar se comprometer com sua equipe para que o projeto tenha um produto final de qualidade, sendo responsáveis por todas as etapas relativas à produção do audiovisual, desde a criação do roteiro,

logística e edições das gravações, disponibilidade dos equipamentos de gravação e todos os outros elementos que se mostrem necessários para que se consiga chegar ao produto final com nível de qualidade em termos de som e imagem para que possam ser exibidos em praça pública.

§6º - A Secretaria Municipal da Cultura do Município de Pedro Régis – PB vai oferecer um curso sobre o audiovisual no presente edital nas modalidades de Videoclipe e Minidocs para os inscritos e a população interessada contendo informações básicas sobre o tema. Todos os responsáveis pelos projetos inscritos nas modalidades citadas deverão, preferencialmente, participar do curso com uma presença confirmada em mais de 60% das aulas e realização de forma satisfatória de mais de 60% das atividades extraclasse.

§7º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto destinado ao Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 13, de 24 de outubro de 2023, em conformidade com o presente edital.

§8º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos pareceristas e demais fases do presente edital à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB, para que proceda com as devidas publicações no Diário Oficial do município, nas redes sociais e na página oficial do Município de Pedro Régis – PB.

Art. 9º - O presente edital irá conferir uma cota específica de 25% (vinte e cinco por cento) às pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10% (dez por cento) à população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art.10 - Os inscritos que possuem benefícios socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou público do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público municipal de Pedro Régis - PB.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos poderão participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Pedro Régis; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria Municipal da Cultura do Município de Pedro Régis ou participem da elaboração de qualquer um dos editais que tratem da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20 do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital e Classificação

Art. 11 - Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os inscritos da referida modalidade.

§1º - todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Videoclipes será de 10 (dez) meses e na modalidade de Curta-Metragem será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do proponente à Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB que analisará a solicitação e emitirá parecer.

Art. 12 - Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022, os “beneficiários dos recursos previstos no art. 6º e 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino”.

§1º - As regras do presente edital no tocante à tipificação das etapas segue de acordo com as mesmas previstas no Art.16 do Decreto de nº 11.453 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura.

Art. 13 - Caso o inscrito no presente edital, na condição de representante legal (sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência. Este terá prioridade no tocante à seleção, desde que cumprida e apresentada todas as documentações obrigatórias previstas no Art. 6º do presente edital, inclusive laudo emitido por ente público da área da saúde emitido com no Máximo 180 (cento e oitenta) dias de antecedência que venha a lhe caracterizar como Pessoa com Deficiência, conforme preconiza as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a OMS.

§1º - Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam às 04 (quatro) deficiências em conformidade com o Capítulo VIII, Art.8º do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Capítulo IV – Dos valores dos projetos, Logística da execução e a prestação de contas:

Art. 14 - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final.

§1º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II - Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade;

III - Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa que verse sobre fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Pedro Régis – PB, no tocante ao seu trintenário;

IV - Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual;

V - Para os projetos das modalidades: Minidocs e Vídeo Clipes deverão apresentar preferencialmente o CERTIFICADO de CONCLUSÃO DOS CURSOS para pelo menos 02 (dois) membros da equipe de produção.

§2º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100,00

I – Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em Diário Oficial;

II – Publicação dos resultados: Publicação do resultado dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 08 (oito) dias úteis a contar do

encerramento das inscrições;

III – **Recursos:** Os proponentes dos projetos não selecionados/classificados, saberão da pontuação obtida em cada um dos critérios previstos no presente edital diretamente na Secretaria Municipal de Cultura do município de Pedro Régis – PB e poderão interpor recursos com a finalidade de ter seu projeto reanalisado por outro parecerista. Com base nestas informações a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB publicará no Diário Oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a interposição dos recursos.

§3º - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis – PB, localizada na Prefeitura Municipal de Pedro Régis, à Avenida Senador Rui Carneiro, 378 – Centro, Pedro Régis - PB, 58.273-000. Os recursos apresentados serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise será emitido parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§4º - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria Municipal de Cultura fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.

§5º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	24/01	Publicação do edital e abertura de prazo para pedido de impugnação
02	25/01	Fim do prazo para pedido de impugnação
03	29/01	Início da fase de inscrição no edital
04	29/01	Oficina com trabalhadores e trabalhadoras da cultura para poderem apresentar os seus projetos através dos editais
05	09/02	Encerramento das inscrições no edital
06	15/02	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
07	26/02	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
08	28/02	Publicação do resultado dos projetos pré-classificados e abertura do prazo para recurso
09	01/03	Fim do prazo para recursos
10	04/03	Publicação da classificação final dos projetos aprovados
11	05/03	Início da fase de assinatura dos contratos e entrega dos documentos físicos na sede da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pedro Régis – PB
12	11/03	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e entrega dos documentos físicos dos projetos aprovados
13	25/03	Período de pagamento dos projetos contratados

Art. 15 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo ao vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03 (três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1º Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:

MODALIDADE	QUANT. DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR PAGO POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL PAGO À MODALIDADE (R\$)
Videoclipe	10	1.800,00	18.000,00
Minidocs	04	3.500,00	14.000,00
Curta Metragem	01	7.251,28	7.251,28
VALOR TOTAL (R\$)			39.251,28

Art. 16 - Caso a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 17 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá um foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

Art. 18 - Em relação à cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 19 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecida como modelo pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 20 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas. Desta feita, a administração pública do Município de Pedro Régis – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 21 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e administrativa.

Art. 22 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto para o vencedor será definido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Pedro Régis/PB, 24 de janeiro de 2024.



Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita do Município de Pedro Régis



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO I – EDITAL DE AUDIOVISUAL

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS-PB

Eu _____ brasileiro
(a), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na
falta de documentos para comprovação de residência **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas
da Lei, ser residente e domiciliado (a) no município de PEDRO RÉGIS/PB desde o ano _____,
atualmente com residência no seguinte endereço:
Rua _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade/UF _____
Cep: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal
prevista no art.229 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco centos de réis, se o documento é particular.*

Assinatura do (a) Proponente



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO II – EDITAL DE AUDIOVISUAL

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____ brasileiro
(a), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
DECLARO para fins de participação no EDITAL DE AUDIOVISUAL, que sou
_____ (informar se é pessoa Negra/Parda ou Indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais

Assinatura do (a) DECLARANTE



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo
sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

ARTÍSTICO: NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, EMAIL E TELEFONE) _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE", como único representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Local e Data



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

EDITAL 01 () EDITAL 02 ()

NOME COMPLETO DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO FÍSICO: _____

TELEFONE: _____

Justificativa do Recurso:

Pedro Régis - PB, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

EDITAL Nº 02/2024 - DIVERSAS EXPRESSÕES

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Régis – PB, Michele Ribeiro de Oliveira, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 02/2024, em função da **Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022**, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453, de 08 de Março de 2023, e 11.525, de 11 de Maio de 2023, que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para todos os segmentos, exceto o **audiovisual**, no município de Pedro Régis – PB.

Capítulo I - Do Objeto:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Pedro Régis– PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB executará diretamente os recursos de que trata o artigo 8º da Lei Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453, de 08 de março de 2023, e 11.525, de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outras Secretarias Municipais de Pedro Régis – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover o fomento de projetos artístico-culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o §9º do art. 8º da Lei Federal de nº 195 de 08 de Julho de 2022, no presente edital em um **total de 27 (Vinte e Sete) projetos, no valor total de R\$ 21.359,28 (Vinte e Hum Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)**, como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais presentes na zona urbana e rural. As inscrições serão realizadas nas modalidades on-line ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB no endereço Rua Senador Ruy Carneiro, 378, Centro, Pedro Régis / PB - CEP: 58273-000.

§1º - Segue abaixo os segmentos abrangidos pelo presente Edital:
I - Artes visuais, música popular, quadrilhas junina, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura, hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

§2º - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados:

Tipo I – Projetos composto por uma pessoa

Tipo II – Projetos composto entre duas e três pessoas

Tipo III – Projeto composto por quatro e cinco pessoas

Tipo IV – Projeto composto por mais de cinco pessoas

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 3º - A inscrição é individual e o inscrito, o responsável legal pelo projeto, quer seja pessoa física ou jurídica, responsabilizar-se-á pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda aos critérios de análise da Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis – PB.

Art. 4º - Para o preenchimento da Ficha de Inscrição do presente Edital, o inscrito, obrigatoriamente, deverá responder a todos os campos com as informações solicitadas na ficha de inscrição, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física somente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos, após a publicação no Diário Oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e, assim, venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os seguintes documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente Edital.

- a) Identificação (Nome completo e nome artístico);
- b) Gênero / Data de Nascimento / CPF / RG / CNPJ (Quando pessoa jurídica);
- c) Endereço completo/ (02) contatos;
- d) Cidade natal;
- e) Comprovante de residência;
- f) Breve resumo da sua atividade artística e cultural, no qual fique demonstrado a sua vivência e experiência em apresentações artísticas.
- g) Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais;
- h) Indicação de banco, agência e conta bancária de sua titularidade. Caso o proponente seja menor de idade, este deverá indicar um procurador (representante legal) para representá-lo. A inscrição do menor de idade deverá ser realizada pelo seu responsável legal e não poderá estar abaixo de 16 (dezesseis) anos até a data em que for realizada a sua inscrição;
- i) Todos os inscritos/proponentes dos projetos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB.

Art. 5º - A seleção das propostas inscritas será realizada por uma equipe de pareceristas designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis – PB, sendo estes profissionais dotados de capacidade técnica no campo da cultura, residentes e domiciliados, em sua maioria, em outro MUNICÍPIO.

Art. 6º - Os pareceristas serão selecionados com base em elementos como: **Experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos.**

Capítulo III - Do Calendário e das fases do Edital

Art. 7º - São fases do presente edital: Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final.

I - Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 08 (oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;

II - Publicação dos resultados: Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;

III - Recursos: Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Pedro Régis - PB possa fazer uma reavaliação, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é válido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis – PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso

necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§1º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

- I - Demonstrar experiência na área artística cultural;
- II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;
- III – Apresentar uma proposta de um projeto artístico cultural estruturado no âmbito do Município de Pedro Régis – PB;
- IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto artístico cultural;

§2º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados:

Critérios	Pontuação			Total
	Ausente	Suficiente	Ótimo	
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA				100,00

§3º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	24/01	Publicação do Edital e Abertura do prazo de impugnação
02	26/01	Fim do prazo de impugnação do edital
03	29/01	Início da fase de inscrição
05	29/01	Oficina presencial com trabalhadores e trabalhadoras da cultura poderem apresentar os seus projetos através do Edital
06	07/02	Encerramento das inscrições dos projetos no Edital
07	08/02	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
08	22/02	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
09	23/02	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
10	23/02	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
11	27/02	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
12	29/02	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
13	01/03	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
14	04/03	Publicação final dos projetos inscritos aprovados nos Editais apresentados
15	11/03	Início da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do município de Pedro Régis – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município
16	14/03	Encerramento da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do município de Pedro Régis – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município
17	16/03	Início da fase de assinatura dos contratos, conforme calendário próprio publicado pelo Município no Diário Oficial e nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética

18	19/03	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados
19	02/04	Pagamento dos projetos contratados

Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução e a prestação de contas:

Art. 8º - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo ao vencedor do presente Edital apresentar relatório a cada 03 (três) meses em relação ao desenvolvimento do seu projeto.

§1º Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do presente Edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:

MODALIDADE	QUANT. DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR PAGO POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL PAGO À MODALIDADE (R\$)
Tipo I	15	600,00	9.000,00
Tipo II	06	800,00	4.800,00
Tipo III	03	1.000,00	3.000,00
Tipo IV	03	1.519,76	4.559,28
VALOR TOTAL (R\$)			21.359,28

Art. 9º - Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos e classificados no presente Edital de forma igualitária.

Art. 10 - Caso a Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis venha a entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente Edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 11 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente Edital terá como foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas, o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição e no contrato assinado com a Prefeitura do Município de Pedro Régis – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo Máximo para conclusão dos projetos nas modalidades Tipo I, II, III e IV será de 12 (doze) meses.

Art. 12 - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria na qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

Art. 13 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato e Termo de Responsabilidade fornecidos pela Prefeitura de Pedro Régis – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 14 - Os inscritos no presente Edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro Edital, junto a qualquer outro ente da Federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente Edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas. A administração pública do Município de Pedro Régis – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.

Art. 15 - Todos os inscritos são cientes de que as informações fornecidas são a expressão fiel da verdade e, caso em algum momento, o serviço público de qualquer uma das esferas administrativas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.

Art. 16 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto vencedor, será definido pela Secretaria da Cultura do Município de Pedro Régis – PB, através de comunicações no site oficial da Prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial e diálogos prévios com os segmentos convocados.

Art. 17 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis – PB no endereço Av. Senador Ruy Carneiro, 378 - Centro - Pedro Régis - PB - CEP; 58.273-000, centro, Pedro Régis – PB no horário comercial de segunda a sexta feira em dias úteis.

Art. 18 - Caso o Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 13 de 24 de outubro de 2023, decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no art. 7º do presente Edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB e no Diário Oficial do Município.

Art. 19 - Os projetos aprovados no presente Edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município de Pedro Régis – PB. Quanto à equipe de produção dos projetos, esta deverá ter preferencialmente pessoas negras e com identidade LGBTQIA+ e em condição de vulnerabilidade social.

§1º - Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar mediante Termo de Responsabilidade, para os devidos fins legais, que assumem total responsabilidade no tocante a todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para sua conclusão. O pagamento será realizado até em 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

§2º - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Pedro Régis – PB em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica).

Art. 20 - Não será permitida, em hipótese alguma, que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato de qualquer espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante à realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes serão apresentados.

§1º - Em casos de empate no que tange à pontuação de cada proposta, para desempate adotar-se-á, respectivamente, os seguintes critérios:

I – Representante já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano de forma comprovada;

II - Representante legal com maior tempo de atividade artística

comprovada;

III – Representante legal com maior idade;

IV - Representante legal seja pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – Persistindo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Pedro Régis – PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame por modalidade.

§2º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 13 de 24 de outubro de 2023, em conformidade com o presente Edital.

§3º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos pareceristas e demais fases do presente Edital à Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis – PB, a qual procederá com a responsabilizar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município, no seu portal institucional e nas redes sociais.

Art. 21 - O presente Edital irá conferir uma cota específica de 25% (vinte e cinco por cento) às pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10% (dez por cento) à população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 22 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do **serviço público municipal**.

§2º - Não poderão participar do presente edital: Secretários da Gestão Municipal de Pedro Régis; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, servidores que atuem na Secretaria Municipal de Cultura de Pedro Régis – PB ou participem da elaboração e/ou análise de qualquer um dos Editais que tratam da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20 do Decreto de nº 11.453, de 23 de Março de 2023, que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura.

Pedro Régis/PB, 24 de janeiro de 2024.

Michele Ribeiro de Oliveira
Prefeita do Município de Pedro Régis




MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO I – CHAMAMENTO PÚBLICO
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS - PB

Eu _____ brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência. **DECLARO** para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado (a) no município de PEDRO RÉGIS/PB, desde o ano _____, atualmente com residência no seguinte endereço:

Rua _____ Nº _____
 Bairro _____ Cidade/UF _____
 Cep: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art.229 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
 Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.*

Assinatura do (a) Proponente




MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Esta declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, EMAIL E TELEFONE)

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE", como único representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Local e Data




MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO II – CHAMAMENTO PÚBLICO
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____ brasileiro (a), portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO, que sou _____ (informar se é pessoa Negra/Parda ou Indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais

Assinatura do (a) DECLARANTE




MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

EDITAL 01 () EDITAL 02 ()

NOME COMPLETO DO PROPONENTE: _____
 ENDEREÇO FÍSICO: _____
 TELEFONE: _____

Justificativa do Recurso:

Pedro Régis - PB, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



EDITAL Nº 001/2024
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS, representada pelo EXMO. VEREADOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO HORÁCIO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições previstas no art. 22, §3º, I, da Lei Orgânica do Município de Pedro Régis, **CONVOCA** todos os Excelentíssimos Vereadores de Pedro Régis/PB a comparecer à Sessão Extraordinária que se realizará no **dia 25 de janeiro de 2024, pelas 9h00min.**, com as seguintes finalidades:

- a) Leitura das Renúncias das funções que ocupam na Mesa Diretora da Câmara Municipal apresentadas pelos Vereadores Virgínio Ribeiro da Silva e Erijackson da Moita Pessoa, na forma do art. 21, do Regimento Interno; e,
- b) Eleição para os cargos de Presidente e Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Régis/PB, para complementação do mandato relativo ao Biênio 2023/2024, na forma da parte final do parágrafo único do art. 25 da Lei Orgânica do Município; e,
- c) Posse dos eleitos para os cargos de Presidente e Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Régis/PB.

Por oportuno, informa-se que a eleição se dará em chapa composta pelos cargos vagos de Presidente e de Primeiro Secretário, cujas inscrições já poderão ser realizadas a partir da publicação do presente edital.

Pedro Régis, 22 de janeiro de 2024.


HORÁCIO FERREIRA DA SILVA
Presidente em exercício